1.	**DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
1.1. Aquisição de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores.	

2.	**Especificação do produto/quantitativos:**				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**CATMAT**	**MARCA DE REFERÊNCIA**
01	Colher de Refeição descartável. Material: Plástico Cor: Branca Aplicação: Refeição Características Adicionais: Resistente, Tamanho: 16 cm Pacote com 50 unidades	Pacote	50	339680	
02	Colher sobremesa descartável Cor: branca Tamanho: 12,5 cm Pacote com 50 unidades	Pacote	50	279853	
03	Copo Descartável. Material: Plástico Capacidade: 200 ML Pacote 100 Unidades	Pacote	380	481295	
04	Copo Descartável. Material: Plástico Capacidade: 50 ML Pacote 100 Unidades	Pacote	210	226342	
05	Faca de refeição descartável Material: Bioplástico Tipo: Faca Tamanho: Mínimo 18,5 Cm Pacote com 50 unidades	Pacote	50	401596	
06	Filme PVC para alimentos 28 cm X 30 m	Unidade	36	626871	
07	Garfo de Refeição descartável Material: Bioplástico Tipo: Garfo Tamanho: Mínimo 18 Cm Pacote com 50 unidades	Pacote	50	278466	
08	Guardanapo de papel – folha simples Dimensões: 30 cm x 3 3cm Pacote com 50 unidades	Pacote	50	633507	
09	Papel Alumínio. Material: Alumínio Comprimento: 7,50 M Largura: 30 CM Apresentação: Rolo	Rolo	36	479711	
10	Prato de refeição descartável Material: Plástico Diâmetro de 21 cm Aplicação: Refeição	Pacote	100	372768	

	Tamanho: Grande Características Adicionais: Descartável Cor: Branca Pacote com 10 unidades				
11	Prato plástico descartável fundo Tipo: cumbuca Composição: Poliestireno (PS) atóxico Dimensões Aproximadas: 15 cm de diâmetro Pacote com 10 unidades	Pacote	100	631812	
12	Prato de sobremesa descartável Material: Plástico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 15 CM Cor: Branca Pacote com 10 unidades	Pacote	100	626879	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.
Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais descartáveis indispensáveis ao funcionamento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Os materiais serão utilizados no desenvolvimento das atividades cotidianas dos equipamentos públicos, bem como em reuniões, capacitações, oficinas, atividades coletivas, eventos, campanhas, ações comunitárias e demais iniciativas promovidas ou apoiadas pela Secretaria.
A disponibilidade desses materiais contribui para a adequada execução das atividades socioassistenciais, proporcionando condições apropriadas de higiene, organização e atendimento aos usuários dos serviços.
A aquisição de forma planejada busca evitar desabastecimento, interrupção das atividades e compras emergenciais, permitindo maior organização do estoque e racionalização dos recursos públicos.

3.2. Interesse Público: A presente contratação atende ao interesse público na medida em que visa garantir o fornecimento contínuo de materiais descartáveis necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos seus setores.
A disponibilidade desses materiais é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, organização e atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais, especialmente nas atividades coletivas, oficinas, reuniões, eventos, ações comunitárias e demais atendimentos realizados pela Administração Pública.
A aquisição também contribui para evitar desabastecimento e interrupções nas atividades, garantindo a continuidade dos serviços públicos destinados à população e permitindo que a Secretaria cumpra adequadamente suas atribuições institucionais.
Dessa forma, o interesse público consiste em assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços de assistência social à população, mediante a disponibilização dos materiais necessários ao funcionamento das unidades e à realização das atividades socioassistenciais, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público.

3.3. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos dos materiais descartáveis foram estabelecidos com base no levantamento das necessidades de consumo das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando, para fins de dimensionamento, a Secretaria, o Conselho Tutelar, o CREAS, a Casa da Criança, o CRAS – Trajano e o CRAS – Visconde de Imbé.

A metodologia adotada consistiu na identificação dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e de atendimento realizadas pelos respectivos setores, seguida da distribuição dos quantitativos de acordo com a demanda estimada de cada unidade, conforme levantamento realizado pela Secretaria requisitante.

A memória de cálculo foi elaborada de forma individualizada por unidade administrativa, permitindo identificar a necessidade específica de cada setor e possibilitando que o quantitativo total da contratação corresponda ao somatório das quantidades estimadas para cada unidade.

Para os itens destinados à utilização em atividades de alimentação, reuniões, eventos, ações socioassistenciais e demais situações que demandem o uso de materiais descartáveis, foram considerados os quantitativos necessários ao atendimento regular das atividades desenvolvidas pelas unidades, observadas as características e unidades de fornecimento especificadas na relação de materiais.

Dessa forma, os quantitativos constantes da planilha de memória de cálculo refletem o levantamento realizado pela Secretaria requisitante e constituem a base para a definição das quantidades a serem licitadas, buscando evitar tanto a insuficiência dos materiais para atendimento das necessidades institucionais quanto a aquisição de quantitativos superiores à demanda estimada.

3.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

Os quantitativos solicitados justificam-se pela necessidade de disponibilização contínua de materiais descartáveis para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores, especialmente nas unidades que realizam atendimento direto à população e nas demais estruturas vinculadas à Secretaria.

A previsão contempla materiais como copos, talheres, pratos, guardanapos, filme plástico e papel-alumínio, os quais são utilizados nas rotinas das unidades, em atividades de atendimento, reuniões, ações socioassistenciais, eventos e demais situações que envolvam fornecimento, acondicionamento ou consumo de alimentos e bebidas.

A distribuição dos quantitativos entre a Secretaria, o Conselho Tutelar, o CREAS, a Casa da Criança, o CRAS – Trajano e o CRAS – Visconde de Imbé decorre das necessidades específicas identificadas em cada unidade, conforme demonstrado na memória de cálculo que integra este Termo de Referência.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos a partir do levantamento realizado pela unidade requisitante, considerando a utilização prevista para cada material e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para o atendimento das atividades institucionais, sem que isso implique aquisição de quantitativos desvinculados da demanda estimada.

Assim, os quantitativos apresentados constituem estimativa compatível com as necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, servindo como parâmetro para a contratação e devendo eventual

consumo observar a efetiva demanda de cada unidade, a fim de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e evitar aquisições desnecessárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme o instrumento adotado, período considerado suficiente para a entrega integral dos bens, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aquelas relacionadas ao recebimento, fiscalização, pagamento e demais providências administrativas.

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de entrega única, cuja execução se encerra com o fornecimento integral dos materiais e o respectivo recebimento pela Administração, não se caracterizando como serviço contínuo ou fornecimento continuado que justifique a extensão da vigência contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

Considerando que a contratação possui vigência de 12 (doze) meses e se destina à aquisição de bens de entrega única, não haverá previsão de reajustamento dentro do período inicial de vigência. Eventual reajustamento somente poderá ser analisado caso ultrapassado o período mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação, desde que presentes os pressupostos legais e contratuais para sua concessão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, uma vez que permite o atendimento das demandas dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a aquisição de materiais descartáveis de uso rotineiro, com especificações previamente definidas e quantitativos dimensionados de acordo com as necessidades apresentadas pelas unidades beneficiárias.

6.2. Considerando a natureza do objeto e as características dos materiais, a contratação destina-se ao atendimento das necessidades identificadas para o exercício corrente, observados os quantitativos constantes da memória de cálculo e a disponibilidade orçamentária correspondente, devendo a execução da despesa ocorrer em conformidade com a efetiva necessidade da Administração.

6.3. A estimativa preliminar utilizada na fase de planejamento possui caráter referencial para fins de instrução do processo, não substituindo a pesquisa de preços a ser realizada pelo Núcleo de Compras, a quem competirá proceder à formação da cesta de preços e à apuração do valor estimado da contratação, na forma da legislação e dos normativos

aplicáveis.

6.4. Caso a pesquisa de preços realizada pelo Núcleo de Compras resulte em valor estimado diverso daquele inicialmente considerado nos estudos de planejamento, deverão ser promovidas, antes do prosseguimento da contratação, as adequações necessárias nos documentos que integram a instrução processual, inclusive quanto ao enquadramento da despesa e à modalidade ou hipótese de contratação aplicável, conforme o valor efetivamente apurado e os demais pressupostos legais.

6.5. A instrução do processo deverá, portanto, ser concluída com a definição adequada da classificação orçamentária da despesa, do respectivo enquadramento da contratação e dos demais elementos necessários à sua regular execução, cabendo aos setores competentes proceder às adequações eventualmente necessárias em razão dos resultados obtidos nas etapas subsequentes do planejamento e da pesquisa de preços.

6.6. Registra-se que a definição da solução ora apresentada não implica, por si só, a confirmação do valor estimado ou do enquadramento definitivo da contratação, os quais deverão ser consolidados a partir da pesquisa de preços e das demais verificações a serem realizadas pelos setores competentes, de modo a assegurar que o processo seja instruído com os valores, a classificação da despesa e o enquadramento jurídico efetivamente correspondentes à contratação pretendida.

6.7. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nas entregas dos materiais solicitados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.8. As despesas da execução da garantia de entrega dos materiais aqui citados deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente contemplados nas especificações dos itens, a contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis às aquisições de bens, especialmente aqueles previstos na Instrução Normativa nº 01/2010, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as características e a natureza dos materiais objeto da contratação.

A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e compatível com as especificações do objeto, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, acondicionamento, transporte e descarte dos materiais, sem prejuízo do atendimento integral aos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

7.2. Descarte e destinação ambientalmente adequada:

Os materiais eventualmente recusados pela Administração, em razão de desconformidade, avaria, defeito ou qualquer outra irregularidade atribuível à contratada, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela própria contratada, observada a legislação ambiental aplicável.

Quando aplicável, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, materiais ou produtos que permanecerem sob sua responsabilidade em decorrência da substituição ou rejeição dos itens fornecidos, evitando o descarte inadequado e observando as normas ambientais pertinentes.

7.3. Indicação de marcas ou modelos:

Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os itens objeto da contratação.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas com a finalidade de definir os padrões mínimos de qualidade, características e desempenho necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores, compreendendo a Secretaria, o Conselho Tutelar, o CREAS, a Casa da Criança, o CRAS – Trajano e o CRAS – Visconde de Imbé.

Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. Vistoria Prévia (observados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021):

Não será exigida vistoria prévia.

A dispensa da vistoria justifica-se pelo fato de o objeto consistir na aquisição de bens comuns, cujas especificações, quantitativos, características e condições de fornecimento encontram-se devidamente definidos neste Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações ou de condições específicas dos locais de entrega que possam influenciar na formulação das propostas ou no fornecimento dos materiais.

7.5. Apresentação de amostras (observado o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021):

Não será exigida, como regra, a apresentação de amostras dos produtos na fase de seleção da proposta.

A não exigência de amostras justifica-se em razão de os materiais objeto da contratação possuírem características e especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo a análise da conformidade dos produtos ofertados mediante a verificação das informações apresentadas pelo licitante e, quando necessário, de documentação técnica complementar.

A Administração poderá solicitar, quando devidamente justificado e necessário à verificação da conformidade da proposta, catálogos, fichas técnicas, prospectos, fotografias, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, desde que a solicitação esteja relacionada às características objetivamente previstas neste Termo de Referência.

7.5.1. Caso, em situação excepcional e mediante justificativa da Administração, seja necessária a apresentação de amostra para determinado item, a exigência deverá observar os critérios, condições, prazo e forma de avaliação previamente estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando-se tratamento isonômico entre os licitantes e a possibilidade de verificação objetiva da conformidade do produto.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Doutor José de Moraes, s/nº- Centro – Trajano de Moraes – RJ.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores: Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula 3947 e Gestor do futuro Contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula 3947.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.3. O fornecimento do objeto será realizado em parcela única, contemplando a entrega integral de todos os itens contratados, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratada deverá promover a entrega integral dos materiais no local indicado pela Administração, observando os prazos, condições de transporte, acondicionamento, conservação e demais exigências previstas no instrumento

convocatório, no contrato e neste Termo de Referência.

A adoção do fornecimento em parcela única justifica-se pela natureza dos materiais descartáveis e pela necessidade de disponibilização dos itens às unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo a Secretaria, o Conselho Tutelar, o CREAS, a Casa da Criança, o CRAS – Trajano e o CRAS – Visconde de Imbé, para atendimento das respectivas necessidades institucionais e socioassistenciais.

A entrega integral do objeto proporciona maior eficiência administrativa, facilita o controle, a conferência e o recebimento dos materiais, bem como permite a adequada distribuição dos itens entre as unidades beneficiárias, de acordo com os quantitativos estabelecidos na memória de cálculo.

Considerando que os materiais possuem características padronizadas, são de uso rotineiro e foram dimensionados de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, não se verifica, para esta contratação, necessidade de entregas sucessivas ou fracionadas que justifique o parcelamento do fornecimento, sendo a entrega integral a forma mais adequada para o atendimento da demanda planejada.

14.4. Exigências de habilitação:
14.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
14.5.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.3. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica para fins de habilitação dos licitantes.

A não exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais descartáveis, classificados como bens comuns, de características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio das disposições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento não envolve execução de serviços especializados, instalação, montagem, manutenção, assistência técnica ou qualquer atividade que demande conhecimento técnico específico, capacidade operacional diferenciada ou emprego de mão de obra especializada para a entrega dos materiais.

Nesse contexto, a exigência de atestados de capacidade técnica ou de outros documentos destinados à comprovação de experiência anterior específica não se mostra necessária para assegurar a adequada execução do objeto, podendo representar restrição desproporcional à competitividade, sem benefício correspondente para a Administração.

Dessa forma, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis mostra-se suficiente para assegurar a participação de fornecedores aptos ao regular fornecimento dos materiais objeto da contratação.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 10.721,70 (Dez mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos). Arquivo 03 – stimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.**

17.2 A estimativa tratada e fixada pelo Núcleo de Compras acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte serão anexada posteriormente.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	1901.08.122.0033.2.009	33903000	17040000	007
Conselho Tutelar	1901.08.122.0033.2.062	33903000	17040000	024
CREAS	1901.08.244.0041.2.072	33903000	16610000	068
Casa da Criança	1901.08.244.0041.2.072	33903000	17040000	069
CRAS	1901.08.244.0040.2.074	33903000	16610000	053

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

- ✓ Anexo I – Memória de Cálculo

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Trajano de Moraes, 28 de setembro de 2026.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Rogéria Rosa da Silva
Mat: 13702

De acordo com Termo de Referência.

Giovanna Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social